



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

J2
Rodrigues

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33/2017 que “Dá nome de Zilda Lopes ao Centro de Especialidades e dá outras providências”.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 33/2017, de 25 de maio de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dá nome de Zilda Lopes ao Centro de Especialidades e dá outras providências”.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 22ª Sessão Ordinária no dia 29 de maio de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa e de forma. Portanto, estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende não haver impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame é a denominação do Centro de Especialidades, homenageando a cidadã, Zilda Lopes, cujo currículo encontra-se anexo ao projeto.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, dispõe ainda que:

“O Município de Piumhi não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 33/2017.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.S.P.P.M.U.C

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

13
Rodrigues

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Shirley
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vice-Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Antônio
ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Magno
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Marisa
Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

(37) 3371-1551

02/06/2017
às 8:30 hs

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 33/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 33/2017.